

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **DIF BROKER – SOCIEDADE CORRETORA, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2002, (que evidencia um total de balanço de 4.075.045 euros e um total de capital próprio negativo de 159.848 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 493.994 euros), a Demonstração dos resultados do exercício findo naquela data e o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável

sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.
Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de **DIF BROKER – SOCIEDADE CORRETORA, S.A.**, em 31 de Dezembro de 2002, bem como o resultado das suas operações referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector financeiro.

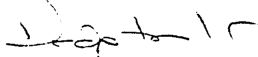
ÊNFASE

7. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de os capitais próprios em 31 Dezembro de 2002 estarem integralmente absorvidos pelos prejuízos incorridos no exercício e em exercícios anteriores, não estando assim cumpridas as

disposições do artº 35º do Código das Sociedades Comerciais, o que obriga à tomada das medidas previstas nesse artigo, mencionadas no Relatório de Gestão e na nota 29 do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.

Lisboa, 5 de Março de 2003

ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS – SROC, S.A.
Representada por:



Pedro Manuel Travassos de Carvalho